



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA

Aviso n.º 9863/2010

Concurso A — Técnico Superior da área de Desenvolvimento Cultural

Lista de ordenação final, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

Após a conclusão do processo de recrutamento para um lugar de Técnico Superior da Área de Desenvolvimento Cultural, conforme Aviso n.º 3406/2010, publicado no *Diário da República* em 16 de Fevereiro, destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, obteve-se a seguinte Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos:

Florbel Maria de Sousa Soares — 16,34 valores
 Maria Fernanda Amorim da Costa — 9,05 valores
 Laura Sofia Dinis da Silva — 3,40 valores
 Maria Alexandra Marques Matos Fazenda — 3,20 valores
 Ana Raquel Martins Truta — 1,00 valor
 Cláudia Marlene Ribeiro Teixeira — Excluída a)
 Laura Alice Teixeira Galvão — Excluída a)
 Pedro Nuno Santos Rodrigues — Excluído a)
 Regina Paula da Silva Teixeira — Excluída a)
 Sónia Maria Teixeira de Matos — Excluída a)

a) Por não ter comparecido à Prova Teórica de Conhecimentos

Foi efectuada a audiência dos interessados, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A presente Lista foi homologada em 10 de Maio de 2010, pelo Presidente do Conselho Executivo, Sr. António Rui Esteves Solheiro.

10 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Rui Esteves Solheiro*.

303244547

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 9864/2010

José Carlos Martins Rolo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do Artigo 27.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007 e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 04 de Maio de 2010, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de GALVANA — Investimentos Imobiliários Turísticos, L.ª, para alteração da operação de loteamento urbano, para o prédio titulado pelo alvará de loteamento n.º 10/93, de 21 de Outubro, localizado em Galvana, da freguesia e concelho de Albufeira.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão Administrativa de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão Administrativa de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

Município de Albufeira, aos 5 de Maio de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

303244693

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Editais n.º 500/2010

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, faz público, nos termos do artigo 118.º do Código do

Procedimento Administrativo conjugado com o disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Alcoutim, em sessão ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Alcoutim tomada em reunião ordinária de 7 de Abril de 2010, a alteração ao Regulamento Municipal da Zona Industrial de Alcoutim, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 53.º n.º 2 da alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, anexa ao presente Edital, a qual entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho de Alcoutim, 29 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

Artigo 13.º

Da entrada do projecto

1 — O prazo máximo para entrada do projecto nos serviços competentes no município é de 6 (seis) meses, após a atribuição do lote.

2 —

3 — A requerimento do interessado, devidamente fundamentado e aceite pela Câmara Municipal, poderá o prazo referido no n.º 1, ser prorrogado por um período máximo de 3 (três) meses, aplicando-se para requerimento o disposto no número seguinte.

4 —

5 — O não cumprimento do prazo para entrada do projecto nos termos do n.º 1, implica a anulação da escritura prevista no art. 14.º

Artigo 14.º

Realização da escritura de compra e venda

1 — A escritura de compra e venda será realizada no máximo até três meses após a atribuição do lote.

2 —

3 —

4 —

Artigo 15.º

Início da Construção

1 —

2 —

3 — O não cumprimento do prazo para início das construções implica a reversão do lote para a Câmara Municipal, ficando perdido a favor da Câmara Municipal a quantia entregue como pagamento no acto da escritura de compra e venda.

4 —

5 —

Artigo 25.º

Estética dos edifícios

(Revogado.)

303226395

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso n.º 9865/2010

1 — Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03.09 e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sequência da deliberação da Câmara Municipal do Amares de 11 de Fevereiro 2010 e dos meus despachos de 14 de Abril de 2010, a coberto das exigências materiais para a celebração de contrato a termo resolutivo previstas nas alíneas: i) Para o desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais dos órgãos ou serviços e h) Para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço, respectivamente, do n.º 1 do artigo 93.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, respectivamente, encontram-se abertos,